



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR I

Pregão Eletrônico nº 243/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004747/2023-13

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual a Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Pregoeira nomeada na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2023, subitem 3.4.1, a Capacidade de Transporte é de Mínimo de 50 (**cinquenta**) passageiros sentados em poltronas fixas, almofadadas;

Sendo o que tínhamos a esclarecer.

DATA DE ABERTURA: dia 22/05/2023 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 19 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038415635** e o código CRC **414FC600**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.004747/2023-13

SEI nº 0038415635



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 243/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004747/2023-13

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual a Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, devido a pedido de esclarecimento ao edital em epígrafe, passa a esclarecer:

I - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"Observando o item 3.4, onde traz as características mínimas da embarcação, pedimos a gentileza para este estimado órgão fazer uma análise para a possibilidade de errata quanto ao item 3.4.1, onde descreve a capacidade de transporte e que os passageiros devem estar sentados em poltronas fixas e almofadada."

"Não sei se é de conhecimento deste estimado órgão que os barcos que oferecem o serviço de passagens fluvial para as localidades ribeirinhas do Baixo Madeira, possuem somente como opção para viagem, espaços para acomodação em redes e colchonetes, pois a exigência da forma que está, impossibilita toda e qualquer embarcação que oferece o referido serviço, de participar deste processo licitatório, de forma que acarretará prejuízo ao evento previsto para acontecer nas localidades ribeirinhas do BAIXO Madeira."

II - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0038375746

"Com base no Despacho SEDUC-CEFACEE (0038321441), e considerando as razões nele descritas, fundamentadas com uma farta comprovação fotográfica inserida em seu bojo e ainda apoiada nos resultados de processos anteriores com o mesmo objeto e detalhamento, esta SEDUC-CCOM, salvo entendimento superior diverso, ratifica a manutenção das características descritas no Termo de Referência (0036600015)."

III – DA DECISÃO

ASSIM, permanecem inalterados o edital e seus anexos já publicados, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Segue registro fotográfico citado no *Despacho SEDUC-CEFACEE (0038321441)*.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038414082** e o código CRC **4559AB2B**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.004747/2023-13

SEI nº 0038414082



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
DESPACHO

De: SEDUC-CEFACEE

Para: SEDUC-GCOM

Processo Nº: 0029.004747/2023-13

Assunto: Manifestação do Pedido de Esclarecimento

Senhora Gerente,

Considerando o Despacho GCOM para Conhecimento, Análise e Manifestação do Pedido de Esclarecimento G2 Studio ([0038221556](#)), cujo o teor está brevemente descrito abaixo:

"Observando o item 3.4, onde traz as características mínimas da embarcação, pedimos a gentileza para este estimado órgão fazer uma análise para a possibilidade de errata quanto ao item 3.4.1, onde descreve a capacidade de transporte e que os passageiros devem estar sentados em poltronas fixas e almofadada."

"Não sei se é de conhecimento deste estimado órgão que os barcos que oferecem o serviço de passagens fluvial para as localidades ribeirinhas do Baixo Madeira, possuem somente como opção para viagem, espaços para acomodação em redes e colchonetes, pois a exigência da forma que está, impossibilita toda e qualquer embarcação que oferece o referido serviço, de participar deste processo licitatório, de forma que acarretará prejuízo ao evento previsto para acontecer nas localidades ribeirinhas do BAIXO Madeira."

Destarte, com vistas a identificar a real necessidade da modificação quanto as características mínimas de transporte descritas no Termo Referência e a narrada no Pedido de Esclarecimento. Isto posto, esta SEDUC, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar- SEDUC-CEFACEE, destacou uma equipe para realizar visita in loco ao cais do porto no Rio Madeira em Porto Velho, onde esta apurou a existência de várias embarcações conforme descrito no Pedido de Esclarecimento, com **espaços para acomodação em redes e colchonetes**, isto é fato. Porém, **NÃO É A ÚNICA OPÇÃO**, ao contrário do exarado no pedido retro mencionado, a equipe comprovou a existência do mesmo tipo de NAU, com características semelhantes, equipadas com poltronas fixas, almofadadas, nos moldes das contratações anteriores que não possuem intercorrência (s) registradas, conforme registro fotográfico abaixo e que fazem oficialmente, transporte de passageiros no baixo madeira regularmente de acordo com as Normas da Autoridade Marítima/Diretoria de Portos e Costa e que tecnicamente atendem ao INTERESSE PÚBLICO.

Nesse cenário e como forma de manter a devida transparência em seus processos administrativos, a SEDUC-CEFACEE, disponibiliza Relatório Fotográfico, que retrata a existência de embarcações semelhantes que fazem o trajeto no baixo madeira com transportes de pessoal, com acesso e utilização, por meio de passagem fluvial.

Diante do cenário de opções e variedades encontradas, a SEDUC-CEFACEE, em visando atender ao princípio interesse público, bem como com o intuito de manter a segurança e bem-estar dos beneficiários (aluno-atletas, professores, técnicos e pessoal de apoio), manifesta a necessidade de prevalecer as características descritas e previstas no Termo de Referência (0036600015), no que se refere as características mínimas da embarcação, cabendo aos licitantes interessados a promover as adaptações

e atualizações cabíveis e legais em suas embarcações que contemplem as diversas exigências do mercado de transportes fluvial.









Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 18/05/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evangelista Araújo Soares, Coordenador(a)**, em 18/05/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038321441** e o código CRC **3C8ECD36**.